



EDITAL N. 010/2024 – UNEMAT/COVEST

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL E
MOTORISTA**

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e Lei complementar Estadual nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013, torna público, pelo presente edital, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Profissional Técnico da Educação Superior - PTES, para o cargo de Técnico Universitário, nas especialidades de: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e ENGENHEIRO FLORESTAL**, e para o cargo de Auxiliar Universitário, na especialidade de **MOTORISTA**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso – COVEST/UNEMAT.

2.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas fases: Homologação da Inscrição e Avaliação de Títulos/Cursos e Documentos.

2.3 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 600/2017, do Estado de Mato Grosso.

2.3.1 O prazo do contrato de caráter temporário será de 30 meses, contados a partir da data de contratação, (LC 600/2017, Art. 2º, XVIII e XXI), podendo ser prorrogado uma vez por igual período, (LC nº 600/20217, art.11, III), desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

2.4 O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no **Anexo V** deste Edital.

2.5 Toda publicação deste Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

3. DOS CARGOS, DAS ESPECIALIDADES, DA LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS E DAS VAGAS E DO REGIME JURÍDICO

3.1 Os cargos, níveis de escolaridade com as respectivas especialidades, a carga horária semanal, a remuneração mensal, e os requisitos básicos, constam no **Anexo I** deste Edital.

3.2 A lotação do cargo de Técnico Universitário, será no Município de Cáceres/MT - Sede Administrativa, sendo possível o deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso, para fins de fiscalização de obras.

3.3 Para o cargo de Auxiliar Universitário, a lotação será nos Campi de Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop, Tangará da Serra e Sede da Reitoria, conforme quadro de vagas do **Anexo I** deste Edital.

3.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

3.5 Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002 e Lei Estadual n. 11.995, de 10 de janeiro de 2023, só haverá reserva às Pessoas com Deficiência (PcD), do percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o seu prazo de validade, dada a impossibilidade de aplicação do percentual de 10% (dez por cento), em relação ao número de vagas imediatas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme disposto no Anexo I deste Edital, nos termos do art. 21, parágrafo 2º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou pagamento da taxa de inscrição.

4.1.1 As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>.

4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.1 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

4.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como, a idoneidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá:

- I. Marcar qual especialidade que pretende concorrer;
- II. Anexar os documentos digitalizados no formato *Portable Document (PDF)*, respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- III. Anexar os documentos legíveis, contendo frente e verso, se for o caso:
 - a) Documento Oficial de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Documentos comprobatórios dos requisitos básicos para inscrição - item 3 deste Edital;
 - d) Documentação para pontuação na Avaliação de Títulos/Cursos e Documentos - Barema:
 - 1) Documentos comprobatórios da pontuação do item 1 – Titulação (frente e verso);
 - 2) Documentos comprobatórios da pontuação do item 2 – Formação Continuada (frente e verso);
 - 3) Documentos comprobatórios da pontuação do item 3 – Experiência Profissional (frente e verso).

4.6 A inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

4.7 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST.

4.8 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alterações em qualquer dado contido no requerimento de inscrição.

4.9 A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.10.1 Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

4.11 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição homologada por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram em uma das hipóteses previstas abaixo:

- I. Desempregados e trabalhadores que percebem até um salário e meio - Lei Estadual nº 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008;
- II. Doadores regulares de sangue - Lei Estadual nº 7.713/2002;
- III. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e Jurados/Tribunal do Júri - Lei Estadual nº 11.238/2020.

5.2 A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, no período compreendido entre às **08 horas do dia 21/10/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23/10/2024**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

5.3 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo

de 5MB.

5.4 Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

Para os candidatos desempregados

5.6 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso; e
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho.

Para os candidatos que percebam até um salário mínimo e meio

5.7 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) para celetistas: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como, as páginas em que conste os aumentos salariais; ou
- 4) Cópia do último contracheque; ou
- 5) para servidores públicos: último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

Para os candidatos doadores regulares de sangue

5.8 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

Para os candidatos voluntários da Justiça Eleitoral, no âmbito do Estado de Mato Grosso

5.9 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original) frente e verso;
- 3) Certidão/declaração expedida pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que comprove o serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada (Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação), o turno e a data da eleição.

5.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Não comprovar que é desempregado – subitem 5.6;
- b) Não comprovar que percebe até um salário mínimo e meio – subitem 5.7;
- c) Não comprovar que é doador regular de sangue – subitem 5.8;
- d) Não anexar certidão/declaração expedida pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso que comprove o serviço prestado – subitem 5.9;
- e) Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras.

5.11 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa, de acordo com o cronograma deste Edital.

5.12 Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, gerar boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

6.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, no período compreendido entre as **8 horas do dia 16/10/2024 e 23 horas e 59 minutos do dia 03/11/2024**.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (Cem) reais, para o cargo de Técnico Universitário**.

6.2.1 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00 (Oitenta) reais, para o cargo de Auxiliar Universitário**.

6.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.2.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos de seleção ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **04/11/2024**, observado o horário de expediente bancário.

6.5 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, pix, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

6.6 O pedido de inscrição com pagamento será indeferido quando o pagamento não for confirmado pela rede bancária.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Para todos os cargos, o Processo Seletivo compreenderá de duas fases, todas de caráter eliminatória e classificatória, sendo elas:

- I. Primeira Fase: Homologação da inscrição;
- II. Segunda Fase: Avaliação de Títulos/Cursos e Documentos.

7.1.1 A documentação apresentada pelo candidato será analisada por uma Comissão Especial constituída para tal finalidade.

7.2 O resultado das fases do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 10.1, e de acordo com o cronograma deste Edital.

8. DA PRIMEIRA FASE – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 A Primeira Fase terá caráter eliminatória e será constituída da avaliação da documentação enviada no ato da inscrição, conforme descrito no subitem 4.5 deste Edital.

8.2 Será eliminado da primeira fase o candidato que:

- a) Não anexar documentos comprobatórios dos requisitos básicos para inscrição - item 3 deste Edital;
- b) Não anexar documentação para pontuação na Avaliação de Títulos/Cursos e Documentos – conforme Tabela de Barema – Anexo III;
- c) Anexar documentação incompleta, ilegível e/ou com rasuras.

9. DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CURSOS E DOCUMENTOS

9.1 A Segunda Fase terá caráter eliminatória e classificatória e será constituída da Avaliação de Títulos/Cursos e Documentos, de acordo com a Tabela de Barema – **Anexo III** deste Edital.

9.2 Somente serão avaliados os títulos/cursos e documentos dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada na primeira fase.

9.3 Os títulos/cursos e documentos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela de Barema.

9.3.1 Não serão pontuados títulos que sejam requisitos básicos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

9.3.2 Não serão avaliados os títulos/cursos e documentos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital.

9.4 O candidato que tiver pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos será eliminado deste Processo Seletivo.

9.5 Da comprovação do Item 1 – Titulação

9.5.1 A análise da Tabela de Barema - **Anexo III** considerará os seguintes critérios:

- I. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- II. Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

- III. Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação pela CAPES.
- IV. Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.
- V. Os pontos serão computados até o limite estabelecido na Tabela de Barema - **Anexo III** para cada item.
- VI. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com a Tabela de Barema, não serão computados.

9.5.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.

9.5.3 Todos os títulos apresentados deverão estar circunscritos à área de conhecimento relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato.

9.5.3.1 Será utilizada como ponto de referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

9.5.4 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados, quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

9.6 Da comprovação do Item 2 – Formação Continuada

9.6.1 Somente serão aceitos certificados com frente e verso na área correspondente à função pleiteada.

9.6.2 Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos relacionados à formação continuada, a banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos para cada cargo conforme descrito no **Anexo III**.

9.6.3 O certificado de formação continuada deverá ser expedido por instituição formadora, com CNPJ na área relacionada ao cargo, contendo carga horária compatível com o período de realização do curso.

9.6.4 Para que o certificado de formação continuada seja aceito e pontuado pela Banca de Avaliação, são obrigatórios os seguintes itens, além dos já estipulados neste subitem 9.6:

- a) Identificação do candidato;
- b) Período de realização (com início e fim);
- c) Carga horária completa;
- d) Assinatura do profissional responsável pela emissão do documento, com carimbo;
- e) Data de emissão;
- f) Conteúdo ministrado;
- g) CNPJ.

9.6.4.1 A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do documento, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em 9.6.4 permanece obrigatória no documento.

9.6.5 Caso as informações elencadas no subitem 9.6 não estejam claras e disponíveis de forma legível no documento, o título não será pontuado.

9.6.6 Documentos ilegíveis ou com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.

9.7 Da comprovação do Item 3 – Experiência Profissional

9.7.1 Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

9.7.2 Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos para cada cargo conforme descrito no **Anexo III**.

9.7.3 O registro em Carteira de Trabalho, física ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) Folha de identificação do candidato;
- b) Folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) Somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

9.7.3.1 Caso o último contrato da carteira de trabalho esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

9.7.4 O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá contemplar obrigatoriamente todas as exigências abaixo:

- a) Timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) Razão social e CNPJ;
- c) Nome completo do candidato;
- d) Data de nascimento do candidato e CPF;
- e) Data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO);
- f) Assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

9.7.4.1 Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

9.7.4.2 Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem obrigatoriamente todos os itens descritos em 9.7.4.

9.7.4.3 Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver obrigatoriamente data inicial e final do vínculo, com DIA, MÊS e ANO.

9.7.5 A banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho, física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

9.7.6 A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo.

9.8 O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela de Barema quando:

- I. Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 9 e seus subitens.
- II. Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
- III. Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela de Barema.
- IV. Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) Indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da primeira fase – homologação da inscrição;
- d) Desempenho preliminar na segunda fase – avaliação de títulos e documentos.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 10.1 deste Edital, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes> para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

10.4 Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>.

10.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, o resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, e os candidatos aprovados serão listados no limite de vagas ofertadas, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.2 Serão classificados neste Processo Seletivo somente os candidatos não eliminados, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida.

11.2.1 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

11.2.2 Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação no item 3 da Tabela de Barema.
- c) Maior pontuação no item 2 da Tabela de Barema.
- d) Maior pontuação no item 1 da Tabela de Barema.

11.2.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 6 (seis) na pontuação final;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

11.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma e publicado no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>, bem como, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados pelo período de 01/01/2025 a 01/06/2027, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada.

12.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação pela Pró-Reitoria de Administração - PRAD/UNEMAT para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

12.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

12.3 Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Fotocópia de Título Eleitoral;
- 4) Fotocópia da Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral;
- 5) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade ou dependentes;
- 7) Fotocópia da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 8) Fotocópia do PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
- 9) Fotocópia do comprovante de endereço, nominal e atual (no máximo dos últimos 03 meses). Caso não seja nominal, anexar declaração de titular do comprovante de que o candidato reside no imóvel de sua propriedade contendo o referido endereço, com firma reconhecida;
- 10) Comprovante de Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- 11) Declaração emitida pelo órgão/instituição pública que possui cargo, para o candidato que já possui outro cargo público nas situações permitidas constitucionalmente;
- 12) Declaração de não acúmulo de cargo público, caso o candidato não possua cargo público (conforme modelos disponíveis na página web da PRAD-SAACCP);
- 13) Fotocópia autenticada em cartório do diploma ou certificado que comprove os requisitos mínimos de investidura no cargo/especialidade, conforme subitem 6.1 deste Edital;
- 14) Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
- 15) Certidão negativa da Justiça Federal, Cível e Criminal (1ª Região-TRF e Seção Judiciária de Mato Grosso);
- 16) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

12.4 Dos requisitos básicos para contratação:

- I. Ser aprovado no processo seletivo simplificado.
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- III. Estar em gozo dos direitos políticos.
- IV. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- VI. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do perfil, conforme o item 2 deste edital.
- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil/área.

- IX. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil/área por ocasião da contratação.
- X. Cumprir as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://unemat.br/editais/seletivoptes>.

13.5 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.6 Fazem parte deste Edital:

- I. Dos cargos/nível de escolaridade/remuneração/carga horária/especialidades/requisitos básicos e vagas ofertadas;
- II. Tabela de Barema;
- III. Das atribuições dos cargos/especialidades;
- IV. Modelo de Contrato de trabalho;
- V. Cronograma de atividades.

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2024.

Prof. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Unemat

ANEXO I

**DOS CARGOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA/ESPECIALIDADES/
REQUISITOS BÁSICOS/VAGAS OFERTADAS**

CARGO: TÉCNICO UNIVERSITÁRIO NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.576,04 CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 Horas				
Especialidades	Requisitos Básicos	Vagas ofertadas		
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PCD)	TOTAL
Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diploma de Graduação de curso superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC; ➤ Especialização em estrutura, especialização e experiência em fiscalização de obras civis e em orçamentos; ➤ Registro no Conselho da categoria profissional como Engenheiro Civil; ➤ Ter experiência comprovada em obras rodoviárias e infraestrutura, concessões em infraestrutura e engenharia de transporte, em obras de pavimentação e obras de arte especiais e em obras civis de grande porte. 	02	-	02 + CR
Engenheiro Eletricista	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diploma de Graduação de curso superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo MEC; ➤ Registro no Conselho da categoria profissional como Engenheiro Eletricista; ➤ Ter experiência comprovada em obras civis de grande porte e em projetos de baixa, média e alta tensão. 	01	-	01 + CR
Engenheiro Florestal	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diploma de Graduação de curso superior em Engenharia Florestal, reconhecido pelo MEC; ➤ Registro no Conselho da categoria profissional como Engenheiro Florestal; ➤ Ter experiência comprovada em elaboração de estudos ambientais para fins de licenciamento de obras civis e rodoviárias e avaliação de danos ambientais. 	-	-	CR

*CR= Cadastro de Reserva

CARGO: AUXILIAR UNIVERSITÁRIO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.355,22
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 Horas

Especialidade	Requisitos Básicos	Campi	Vagas ofertadas		
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PCD)	TOTAL
Motorista	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Certificado de conclusão de Nível Fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, acompanhado de histórico escolar; ➤ Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”; ➤ Certificado ou documento equivalente que comprove o curso de condução coletiva de passageiros. 	Alta Floresta	01	-	01 + CR
		Alto Araguaia	01	-	01 + CR
		Barra do Bugres	01	-	01 + CR
		Cáceres	01	-	01 + CR
		Colíder	-	-	CR
		Diamantino	01	-	01 + CR
		Juara	01	-	01 + CR
		Luciara	-	-	CR
		Nova Mutum	01	-	01 + CR
		Nova Xavantina	01	-	01 + CR
		Pontes e Lacerda	01	-	01 + CR
		Sede da Reitoria	01	-	01 + CR
		Sinop	01	-	01 + CR
		Tangará da Serra	01	-	01 + CR

*CR= Cadastro de Reserva

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR

CARGO: TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

Atribuições típicas da especialidade

ENGENHEIRO CIVIL

Analisar projetos, analisar modelagens de concessões e de projetos (aprovação/não objeção). Identificar e especificar materiais e equipamentos necessários aos projetos. Elaborar projetos estruturais de obras civis. Monitorar e fiscalizar as execuções dos contratos de concessões, de obras e de convênio. Monitorar, analisar e fiscalizar obras decorrentes de convênios, contratos e congêneres. Analisar planilhas orçamentárias advindas de prefeituras e de empresas, elaborar e atualizar planilha orçamentária do estado. Executar atividades de fiscalização de obras rodoviárias e de construção civil em geral (estruturas de concreto, metálicas, edificações, pavimentação urbana, terraplanagem, drenagem, obras de artes especiais, contenções, etc.). Executar demais atividades correlatas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Elabora e analisar projetos, executar e fiscalizar obras na área de instalações elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, SPDA, subestações, instalações elétricas em geral (baixa, média e alta tensão). Executar demais atividades correlatas.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Emitir laudos e pareceres do impacto ambiental, supervisionar e fiscalizar, elaborar parecer técnico, analisar passagem, acompanhar a instalação de passagem de fauna, plantio de mudas, PRAD, elaborar mapas. Executar demais atividades correlatas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR UNIVERSITÁRIO

Descrição sintética: Caracterizado por atribuições inerentes às atividades de manutenção de infraestrutura e de administração diretamente ou indiretamente relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão que exijam formação de nível fundamental ou médio dentro de suas especialidades, compreendendo também o exercício de chefia de divisão, quando englobem atividades afins com a sua especialidade, exercício de direção, assessoramento, cargos eletivos, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente.

Atribuições Típicas da Especialidade

MOTORISTA

Dirigir veículos, observando a sinalização e a velocidade; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos; garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos e de encomendas; zelar pela manutenção e conservação do veículo; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, providenciar abastecimento de combustível; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III**TABELA DE BAREMA
(Preenchimento online)****QUADRO 1 - FUNÇÃO/PERFIL: ENGENHEIRO FLORESTAL****1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área de Engenharia Florestal	06	06
1.2	Mestrado na área de Engenharia Florestal	04	04
1.3	Especialização Latu Sensu na área de Engenharia Florestal	02	02
Subtotal		--	06

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Certificação		Pontos	Pontuação Máxima
2.1	Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica), geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos 5(cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	08
2.2	Certificação em Gestão Ambiental; Licenciamento Ambiental; e Legislação Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas – nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.3	Certificação em Inventário Florestal e Identificação de Espécies Florestais, com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023)	04	12
2.4	Certificação em Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	12
2.5	Certificação em Estudos de Impactos Ambientais, Diagnóstico, Controle e Monitoramento, com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	12
Subtotal		-	48

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (de 2019 a 2023)

Experiência		Pontos	Pontuação Máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de: Plano de Exploração Florestal; Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS; Estudos de Impactos Ambientais, Diagnóstico, Controle e Monitoramento; Identificação de Espécies Florestais; Elaboração de inventário florestal; Georeferenciamento e Cadastro Ambiental Rural, que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	01	10
3.2	Experiência em projetos e/ou processos de: Plano de Exploração Florestal, Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS; Estudos de Impactos Ambientais, Diagnóstico, Controle e Monitoramento, Georeferenciamento, que será pontuada por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	06	36
Subtotal		--	46

QUADRO 2 - FUNÇÃO/PERFIL: ENGENHEIRO ELETRICISTA**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área de Engenharia Elétrica	06	06
1.2	Mestrado na área de Engenharia Elétrica	04	04
1.3	Especialização Latu Sensu na área de Engenharia Elétrica	02	02
Subtotal		--	06

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Certificação		Pontos	Pontuação Máxima
2.1	Certificados de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos relacionados às áreas de avaliação de imóveis urbanos, rurais, realização de perícias, vistorias, licitações, incorporações imobiliárias. (no mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10 certificados).	01	10
2.2	Certificação em NR 10 – Instalações e Serviços de Eletricidade; NBR 14565 – Procedimentos Básicos para elaboração de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada; NBR 16415 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado, com carga horária mínima de 10 horas - nos últimos 5(cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	08
2.3	Certificação em Qualidade da energia elétrica; Fontes Renováveis de Energia: Geração, Operação e Integração, com carga horária mínima de 20 horas – nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.4	Certificação em Cabeamento estruturado; CFTV – Circuito fechado e TV; SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
2.5	Certificação em Sustentabilidade em Projetos e Obras de engenharia elétrica; com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
2.6	Certificação em Fiscalização de obras e/ou Serviços de engenharia elétrica; Gerenciamento de projetos (execução de projeto e monitoramento), com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
Subtotal		-	70

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (de 2019 a 2023)

Experiência		Pontos	Pontuação Máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou fiscalização de obras e/ou fiscalização de serviços: Cabeamento estruturado; CFTV – Circuito fechado e TV; SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas; Instalações e Serviços de Eletricidade; Manutenção em rede elétrica de média e/ou baixa tensão que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	01	08
3.2	Experiência em projetos e/ou fiscalização de obras e/ou fiscalização de serviços: Cabeamento estruturado; CFTV – Circuito fechado e TV; SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas; Instalações e Serviços de Eletricidade; Manutenção em rede elétrica de média e/ou baixa tensão, que será pontuada por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	04	16
Subtotal		--	24

QUADRO 3 - FUNÇÃO/PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área de Engenharia Civil	06	06
1.2	Mestrado na área de Engenharia Civil	04	04
1.3	Especialização Latu Sensu na área de Engenharia Civil	02	02
Subtotal		--	06

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Certificação		Pontos	Pontuação Máxima
2.1	Certificados de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos relacionados às áreas de avaliação de imóveis urbanos, rurais, realização de perícias, vistorias, licitações, incorporações imobiliárias. (no mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10 certificados).	01	10
2.2	Certificação em software GstarCAD, com carga horária mínima de 10 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	08
2.3	Certificação em Sustentabilidade em obras e/ou serviços de engenharia, com carga horária mínima de 20 horas – nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.4	Certificação em Fiscalização de Projetos e/ou Obras e/ou Serviços de engenharia; Gerenciamento de projetos (execução de projetos e monitoramento) com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
2.5	Certificação em Avaliação e Gerenciamento de matriz de risco; com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
2.6	Certificação em Avaliação de Imóveis; Regularização Patrimonial de Imóveis Públicos, com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	04	16
Subtotal		-	70

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (de 2019 a 2023)

Experiência		Pontos	Pontuação Máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou fiscalização de obras e/ou fiscalização de serviços: Manutenção predial; Fiscalização de Obras; Fiscalização de Serviços de Engenharia, que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	01	08
3.2	Experiência em projetos e/ou fiscalização de obras e/ou fiscalização de serviços: Manutenção predial; Fiscalização de Obras; Fiscalização de Serviços de Engenharia; Gerenciamento de projetos; Avaliação de Imóveis; Regularização Patrimonial de Imóveis, que será pontuada por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	04	16
Subtotal		--	24

QUADRO 4 - FUNÇÃO/PERFIL: MOTORISTA**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Exerce Atividade Remunerada (EAR)	02	12
Subtotal		--	12

2. FORMAÇÃO CONTINUADA

Certificação		Pontos	Pontuação Máxima
2.1	Certificação de Curso de Direção Defensiva; no mínimo de 16 (dezesesseis) horas – (máximo 03 certificados)	03	09
2.2	Certificação de Curso de Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar; com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	03	09
2.3	Certificação de Curso de Comportamento Seguro no Trânsito; com carga horária mínima de 08 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	03	09
2.4	Certificação de Curso de Direção Preventiva; com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	03	06
2.5	Certificação de Curso de Excelência Profissional para motoristas; com carga horária mínima de 50 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	03	06
2.6	Certificação de Curso de Atualização de Legislação de Trânsito, com carga horária mínima de 04 horas – nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.7	Certificação de Curso de Atualização para condutores de veículos de transportes de passageiro; com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.8	Certificação de Curso de Mecânica Diesel - Básico.	02	04
2.9	Certificação de Curso de Condução Segura e Econômica com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	02	04
2.10	Certificação de Curso de Tacógrafo – conceito básico, com carga horária mínima de 04 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	01	03
2.11	Certificação de Curso de Noções Gerais de Manutenção Preventiva; com carga horária mínima de 04 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (de 2019 a 2023).	01	03
2.12	Certificação de Curso de Primeiros Socorros; com carga horária mínima de 08 horas - nos últimos 5(cinco) anos (de 2019 a 2023).	01	03
2.13	Certificação de Curso de Percepção de Riscos; com carga horária mínima de 04 horas - nos últimos 5(cinco) anos (de 2019 a 2023).	01	02
2.14	Certificação de Curso de Tecnologias para o Setor de Transportes; com carga horária mínima de 20 horas - nos últimos 5(cinco) anos (de 2019 a 2023).	01	02
Subtotal		-	68

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (de 2019 a 2023)

Experiência		Pontos	Pontuação Máxima
3.1	Comprovação de Experiência, de no mínimo 02 anos; será pontuada por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	05	20
Subtotal		--	20

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO Nº. ____/2024 – TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01367770/0001-30, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora Profa. Dra. (_____), brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública estadual, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (_____) e do CPF nº (_____), residente e domiciliado(a) em Cáceres-MT.

CONTRATADO (A): (NOME COMPLETO), brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (_____) e do CPF nº (_____), residente e domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), para a função de _____ no Edital de Processo Seletivo nº 010/2024 - UNEMAT/COVEST.

As partes supramencionadas firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992; Lei Complementar nº 600/2017 inciso VIII art. nº 02 e Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008 com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501/2013, Edital de Processo Seletivo nº 010/2024 UNEMAT/COVEST e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O Contratado exercerá a função de Engenheiro Civil / Eletricista / Florestal, com lotação na Sede Administrativa, está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas/semanais; para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Este contrato tem o termo inicial a partir de 01/01/2025 e termo final em 01/06/2027.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

A contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$ **7.576,04 (Sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, correspondente à remuneração pertinente ao cargo previsto no plano de cargos, carreira e subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501/2013.

CLÁUSULA V – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão o presente contrato são originários da Fonte 15000000.

CLÁUSULA VI – DOS DIREITOS E DEVERES

A contratada compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

Cláusula Única – as infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA VIII– DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA IX – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa das partes;
III – Pela morte do contratado.

Parágrafo Primeiro: No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O (A) CONTRATADO (A) não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento.

Cáceres __ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
(REITORA)

(NOME COMPLETO)
CONTRATADO

MODELO DE CONTRATO Nº. ____/2024 – AUXILIAR UNIVERSITÁRIO

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01367770/0001-30, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora Profa. Dra. (____), brasileiro(a), solteiro(a), servidor(a) pública estadual, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (____) e do CPF nº (____), residente e domiciliado(a) em Cáceres-MT.

CONTRATADO (A): (NOME COMPLETO), brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (____) e do CPF nº (____), residente e domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), para a função de Motorista no Edital de Processo Seletivo nº 010/2024 - UNEMAT/COVEST.

As partes supramencionadas firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 12 de 13 de janeiro de 1992; Lei Complementar nº 600/2017 inciso VIII art. nº 02 e Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008 com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501/2013, Edital de Processo Seletivo nº 010/2024 UNEMAT/COVEST e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O Contratado exercerá a função de Motorista, com lotação no Campus para o qual foi aprovado, está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas/semanais; para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Este contrato tem o termo inicial a partir de 01/01/2025 e termo final em 01/06/2027.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

A contratante pagará ao contratado a quantia mensal de **R\$ 2.355,22 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte dois centavos)**, correspondente à remuneração pertinente ao cargo previsto no plano de cargos, carreira e subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501/2013.

CLÁUSULA V – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão o presente contrato são originários da Fonte 15000000.

CLÁUSULA VI – DOS DIREITOS E DEVERES

A contratada compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

Cláusula Única – as infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA VIII– DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA IX – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para qual O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extingue-se-á:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa das partes;
- III – Pela morte do contratado.

Parágrafo Primeiro: No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado A CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que O (A) CONTRATADO (A) não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento.

Cáceres __ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
(REITORA)

(NOME COMPLETO)
CONTRATADO

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL E
MOTORISTA**

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	14/10/2024
Realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	16/10 a 03/11/2024
Realização de inscrição com solicitação de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	21 a 23/10/2024
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	29/10/2024
Interposição de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa	30/10/2024
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção de taxa; ➤ Resultado pós recurso das solicitações de isenção de taxa (deferidos e indeferidos). 	01/11/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	01 a 04/11/2024
Vencimento do boleto bancário	04/11/2024
Inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento	06/11/2024
Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento	07/11/2024
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições; ➤ Inscrições deferidas ao Processo Seletivo. 	08/11/2024
Resultado preliminar da primeira fase – Homologação da Inscrição	28/11/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar – Homologação da Inscrição	29/11/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado dos recursos contra o resultado preliminar; • Resultado pós recurso da primeira fase – Homologação da Inscrição. 	06/12/2024
Resultado preliminar da segunda fase - Avaliação de Títulos e Documentos	12/12/2024
Interposição de recurso contra o resultado da segunda fase - Avaliação de Títulos e Documentos	13/12/2024
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado dos recursos contra o resultado preliminar; • Resultado pós recurso da segunda fase – Avaliação de Títulos e Documentos. 	20/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	20/12/2024